



Sabará
Prefeitura Municipal



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Identificação do Requiritante:	
Unidade Administrativa Requiritante: Secretaria Municipal de Obras	
Responsável: Alex Charles Rodrigues	Cargo/Função: Secretário Municipal de Obras
Matrícula: 32.221	E-mail e telefone: (31) 3672-7720 alex.rodrigues@sabara.mg.gov.br
2. Necessidade: Melhorar a qualidade na locomoção de veículos e pedestres que passam pelo Centro Histórico de Sabará/MG, garantindo a segurança e preservação da história local, além de fomentar o turismo na região.	
3. Justificativa da necessidade: O Reperfilamento do Centro Histórico no município de Sabará é necessário para a preservação cultural e histórica, já que o centro abriga bens culturais e arquitetônicos que representam parte da história Nacional, o que também irá alavancar a economia da cidade, pois as ruas revitalizadas atrairão turistas, gerando emprego e renda para o município.	
4. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA): Obras e Serviços de Engenharia – 02.02 Obras de Pavimentação	
5. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução: até 01 de julho de 2025.	
6. Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto: Planejamento: Glaysander Oliveira Pereira – Mat. 22.222 Fiscalização: Roberto Sanches - Mat. 32.456	
À autoridade superior, para autorização de prosseguimento. Sabará, 13 de maio de 2025.	
 Glaysander Oliveira Pereira – Mat. 22.222 Supervisor de Custos	
Ratifico. Sabará, 26 de maio de 2025.	
 Alex Charles Rodrigues Secretário Municipal de Obras	





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Serviços de Reperfilamento do Centro Histórico em Sabará/MG, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários.

NOVEMBRO/2025



1. INTRODUÇÃO

O ETP - Estudo técnico Preliminar é um documento que inaugura a primeira etapa da fase de planejamento, e concentra os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade deste município na forma abaixo especificada.

Como é sabido, as contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que, a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

O Estudo Técnico Preliminar, é conceituado pelo inciso XX do artigo 6º da Lei Federal 14.133, de 2021 como: "*...documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.*"

Neste contexto, o presente estudo, foi elaborado conforme as diretrizes do art. 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 2648/2024, apresentando fundamentações técnicas que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência e/ou Projeto Básico/Executivo, para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Por fim, o objetivo principal da elaboração do Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em estrita observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.



OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Reperfilamento do Centro Histórico em Sabará/MG, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do Município em comento.

LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

A execução dos serviços ocorrerá no Centro Histórico de Sabará/MG, nas seguintes ruas:

- São Pedro / Rua Kaquende – início Cruzamento com Rua Dom Pedro II – Estaca 0 – Cota 727,424 – Azimute 165°46'52" - Coordenadas 7800148.0638/624498.08038 final– Rua Kaquende – Final Posto Petrobras – Estaca 27 + 9,253 Cota 700,256 – Azimute 147°23'59" - Coordenadas 7799844.1328/624082.9233.
- Borba Gato, Carmo, Olindo de Jesus, Clemente Faria e Comendador Viana, Intendência, Amélia Nunaier, Câmara Municipal e Praça Melo Viana.

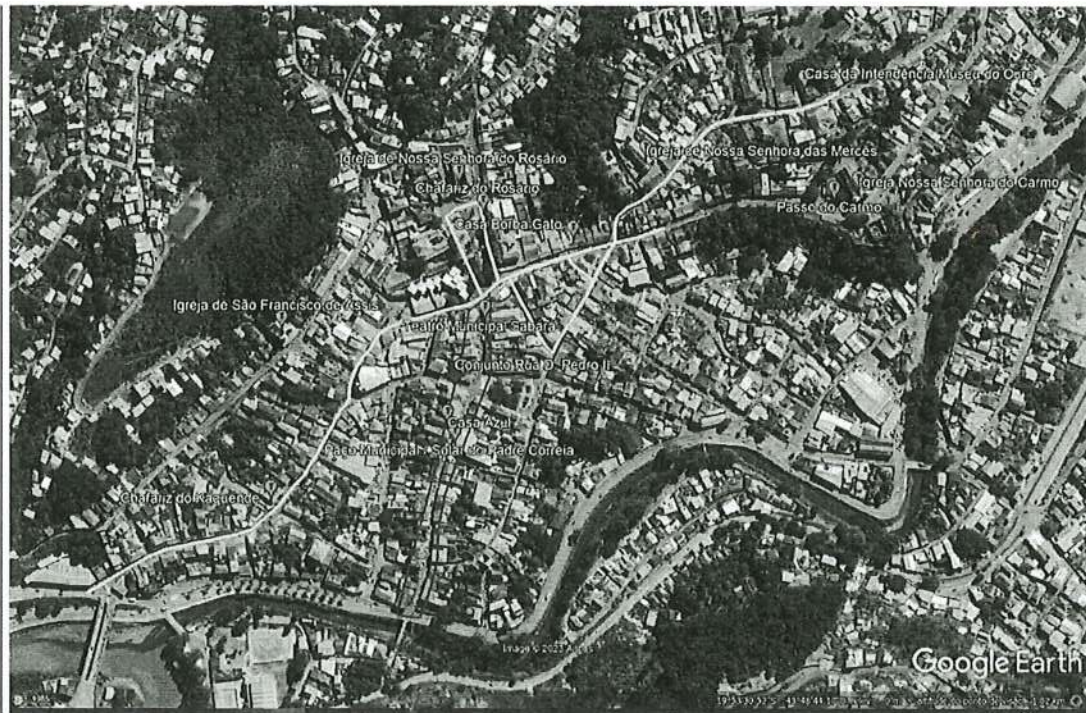


Imagem 01 - Localização da Obra/Serviço



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2648/2024, art. 7º, I e inciso I do art. 9º, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

A cidade de Sabará-MG surgiu no final do século XVII, sendo o primeiro povoamento de Minas Gerais, com a busca, pela bandeira de Fernão Dias e seu genro Borba Gato, de esmeraldas da mítica região do Sabarabuçu e de outros tesouros sonhados por Portugal.

Matias Cardoso de Albuquerque foi eleito da líder da equipe da Bandeira das Esmeraldas, para preparar o caminho, implantar roças e locais de pouso, que dariam apoio a expedição. Depois de muito viajar, encontrou um local favorável para as roças, com fonte de água, livre do perigo das enchentes e um ponto de travessia do rio a pé.

Com isso, Sabará passou a ser um ponto de pousada para a travessia do sertão. Em 1674, chegou à região a bandeira de Fernão Dias Paes, que iniciou o processo de organização urbana dos núcleos mineradores. Assim, a região tornou-se o centro comercial estratégico ligado à Estrada Real.

Sabará foi elevada a categoria de cidade em 1838, e os primeiros tombamentos do patrimônio cultural ocorreram em 1938 e 1945.

Diante do exposto, percebe-se que o centro histórico da cidade, sendo patrimônio tombado do município, é muito antigo. Por isso, diante do lapso temporal e das condições externas as quais está exposto, surge a necessidade de intervenções, para melhorar, além de qualidade na locomoção de veículos e pedestres que ali passam todos os dias, garantindo a segurança e preservação da história local.

Com a necessidade de melhorias, de forma a garantir bem-estar e segurança, deve-se prezar sempre pela preservação histórica do local. Sabendo que se trata de patrimônio tombado, é preciso garantir que toda a história que permeia o local seja preservada, com vista à importância cultural que o centro histórico do município possui.



A preservação de um patrimônio tombado é de grande importância para a manutenção da identidade cultural e histórica de uma comunidade. Tais bens representam a memória coletiva e a herança de gerações passadas, além de ser um recurso educativo, permitindo que as novas gerações compreendam suas raízes e tradições, contribuindo, também, por atrair turistas para o município, impulsionando a economia local e promovendo o desenvolvimento sustentável. Ao valorizar e cuidar desses espaços, garantimos não apenas a conservação de sua estrutura física, mas também a continuidade de narrativas que moldam a sociedade e enriquecem a diversidade cultural do nosso país.

Assim, torna-se necessário o Reperfilamento do centro histórico do município, propiciando a conservação das vias, a melhoria do tráfego, melhorando a acessibilidade, com o nivelamento das vias, melhorando o planejamento urbano, e principalmente garantindo segurança aos que ali transitam, contribuindo para o desenvolvimento social e de infraestrutura da cidade de Sabará.

Esta demanda encontra respaldo nos princípios fundamentais estabelecidos pela Constituição Federal de 1988 (CF/88) e nas legislações municipais vigentes.

Primeiramente, a Constituição Federal - CF, no caput de seu art. 5º, garante a isonomia e a equidade no tratamento dos cidadãos, ao estabelecer que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza". Nesse sentido, o reperfilamento representa um passo crucial para assegurar a bem-estar, qualidade de vida, segurança, facilitando a mobilidade e a integração dos do centro histórico. Dessa forma, o reperfilamento, visa proporcionar as condições adequadas para a devida execução desse direito inegável ao cidadão, garantindo sua plena mobilidade dentro do município.

Ademais, o caput do art. 182 da CF/88 determina que "a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes". O reperfilamento adequado das ruas contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida urbana, ao proporcionar melhores condições de tráfego,



reduzir a emissão de poeira e ruídos, e facilitar o acesso a serviços públicos essenciais, como transporte, saúde e educação.

Diante do tombamento do centro histórico de Sabará, importante se faz garantir a preservação do mesmo, devido à grande história que aquele local carrega. A licença do IPHAN é fundamental em obras situadas em locais tombados, pois garante a preservação do patrimônio histórico e cultural, respeitando as características únicas e a integridade do espaço. Esses locais, muitas vezes, possuem um valor simbólico e identitário significativo para a comunidade, e a licença ambiental assegura que qualquer intervenção seja realizada de forma responsável, minimizando impactos negativos ao meio ambiente e ao legado cultural. Além disso, esse processo envolve a análise de riscos e a busca por soluções sustentáveis, promovendo um equilíbrio entre desenvolvimento e conservação, essencial para o futuro das próximas gerações.

Conforme documentação em anexo, ofício nº 1527/2024/COTEC IPHAN-MG/IPHAN-MG-IPHAN e portaria nº 420/2010 do Ministério da Cultura Instituto Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, o município conta com autorização para executar a obra.

Dessa forma, constata-se a necessidade da contratação de empresa especializada para execução do reperfilamento do centro histórico do município. A administração Pública Municipal pretende, portanto, realizar a referida obra pública, para que sejam atingidos os objetivos almejados na perspectiva do interesse público. Sanando as necessidades e anseios da população, fortalecendo assim, o laço de comprometimento e cidadania por parte do município para com os cidadãos, garantindo seus direitos, bem como o atendimento aos princípios basilares da administração pública, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Art. 18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021, inciso IX do art. 9º, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, art. 4º, inc. IV, do Decreto Municipal nº 2.648/2024 e Decreto Municipal nº 1645/2023).



Com a modernização da legislação e cenário digital que estamos inseridos, é de suma importância encontrar maneiras eficientes para racionalizar recursos. Planejamento e ações estratégicas, de forma a não oferecerem custos extras à gestão, e garantir uma boa qualidade ao produto ou serviço contratado.

Neste sentido, o Plano Anual de Contratações – PAC é um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento, possuindo como objetivo racionalizar as contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico municipal e subsidiando na proposta de elaboração das leis orçamentárias municipais.

Em Sabará, o PAC para o exercício de 2024 foi instituído pelo Decreto Municipal nº 1645/2023, o que torna obrigatória a inclusão das contratações no referido plano, reforçando o compromisso da Administração Pública com a governança das contratações públicas, inclusive na gestão de riscos e controles internos.

Deste modo, informa-se que no momento não há previsão da contratação pretendida no Plano de Contratações Anual do Município, o que será viabilizado para o próximo exercício financeiro, a partir dos documentos de formalização de demandas.

Destarte, informa-se que a pretendida contratação está alinhada com as leis orçamentárias municipais, com previsão no Plano Plurianual 2022 – 2025 (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

***Fundamentação:** Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021 e inciso II do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).*

É fundamental que os serviços sejam prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos



competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

A **concorrência na forma eletrônica** será a modalidade de licitação adotada, tendo por fundamento legal o disposto no art. 28, inciso II c/c art. 29 da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade de licitação, pode ser definida, nos termos da legislação vigente, como a forma de contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia. Como elucidado anteriormente, trata-se de contratação de empresa de engenharia especializada em obras de engenharia, caracterizando-se, portanto, como uma obra e serviço comuns de engenharia.

A contratação pretendida, parte da regra geral de todas as licitações, almejando-se o interesse da administração, a vantajosidade, com anseio pelo menor preço. Com isso, frente aos serviços de engenharia aqui tratados, adotar-se-á o **critério de julgamento de menor preço global**.

O art. 46 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021, enuncia sete modalidades de contratação objetivando a execução indireta, por terceiros não pertencentes à Administração Pública, quais sejam: “I – empreitada por preço unitário; II – empreitada por preço global; III – empreitada integral; IV – contratação por tarefa; V – contratação integrada; VI – contratação semi-integrada; e VII – fornecimento e prestação de serviço associado”.

Inicialmente, cumpro-nos ressaltar que os regimes citados se diferenciam quanto às obrigações e responsabilidades das partes ou quanto à forma de remuneração do contratado. Com exceção do inciso VII, os demais configuram espécies do contrato de empreitada.

O contrato de empreitada é definido como aquele que, uma das partes se obriga a executar uma obra/serviço como uma construção, reforma ou demolição, contribuindo apenas com a mão de obra ou com a mão de obra e os materiais, enquanto à outra parte resta pagar a devida remuneração, em conformidade com o art. 610 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). No Direito Administrativo, o contrato de empreitada enseja, essencialmente, as mesmas obrigações: pelo particular, a execução de obra ou serviço de engenharia; pela Administração, o pagamento de remuneração.



No que se refere à empreitada por preço unitário, o art. 6º, inciso XXVIII da lei nº 14.133/2021, a conceitua como: “*contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas*”.

Nesta forma, o particular assume a obrigação de executar uma obra ou serviço de engenharia, estando incumbido de fornecer a mão de obra ou a mão de obra e os materiais necessários, mediante uma remuneração paga pela Administração Pública. A particularidade destacada no dispositivo, refere-se à formulação da proposta e ao modo de pagamento por parte do Poder Público

Necessário se faz reafirmar, nos termos do Acórdão 1.977/2013 – TCU, que por se tratar obra de engenharia, o regime de execução de empreitada por preço unitário, cuja execução permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, uma vez que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Assim, esta escolha se torna a mais acertada para a mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

Portanto, em se tratando de contratação de empresa de engenharia especializada para execução reperfilamento do centro histórico, não há como se estimar os quantitativos de determinados serviços que serão necessários com grande precisão, devido à própria natureza destes, portanto, escolher-se-á o **regime de execução de empreitada por preço unitário**, com a contratação da execução da obra por preço certo de unidades determinadas.

Tendo em vista, as possíveis soluções ora postas, o art. 46 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021, enuncia sete modalidades de contratação objetivando a execução indireta, ou seja, por terceiros não pertencentes à Administração Pública. Neste regime, o risco de variação dos quantitativos é assumido pela Administração, o que tem o potencial de promover maior concorrência no certame.

A presente contratação apresenta o Projeto Executivo com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegura a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.



Em vias de solucionar, adequadamente, o problema pormenorizado anteriormente, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos mínimos:

4.1. O prazo de execução do contrato previsto será de **6 (seis) meses**, a contar da assinatura da ordem de início. O prazo de vigência do contrato previsto será de **10 (dez) meses**, admitida prorrogação, na forma da lei.

4.2. As empresas licitantes poderão realizar vistoria conforme art. 63 § 2º da Lei nº 14.133 de 2021, não obrigatória, no local de execução dos serviços, acompanhadas por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras. A LICITANTE ao optar por não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar na proposta de habilitação, declaração formal assinada pelo Responsável Técnico ou pelo representante legal da LICITANTE, acerca do conhecimento pleno das condições e das peculiaridades dos serviços a serem executados, conforme modelo constante do Edital. e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4.3. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá ter como parâmetro as normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.

4.4. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e suas atualizações. Ademais, conforme critérios e diretrizes administrativas nas contratações com previsão no art. 45 da Lei 14.133/2021, obrigatoriamente deve-se adotar critérios e práticas de sustentabilidade.

4.5. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que:

4.5.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

4.5.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;



4.5.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no futuro Termo de Referência.

4.6. As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da Qualificação Técnico-profissional e Técnico-operacional (se couber), dentre outros, os documentos que constem no futuro Termo de Referência;

4.7. Apresentar atestado e/ou declaração de capacidade técnica, conforme constante no futuro Termo de Referência;

4.8. O art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021 estabelece que pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio. Entretanto, na presente contratação **não será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio.**

4.8.1 Tal decisão justifica-se pelo fato de que negar ou admitir a participação de consórcios é um processo de avaliação da necessidade em virtude do objeto a ser licitado e da ponderação de seu risco a uma pluralidade de sujeitos associados para sua consecução. Assim, do objeto em epígrafe, entende-se que os serviços a serem contratados não exigem empresas de vários segmentos reunidas para aturem na execução do serviço. A contratação de uma empresa de engenharia especializada para execução da obra, exige que os serviços sejam integrados, não havendo a necessidade de divisão de empresas para a execução do objeto pretendido. Ademais, em virtude do porte da obra pleiteada e tendo em vista que o objeto não possui alta complexidade, o impedimento da participação de consórcios não acarretará prejuízos à competitividade do certame.

4.9. Será pormenorizado no respectivo termo de referência as exigências pertinentes quanto à Habilitação Jurídica (prevista no art. 66 da Lei nº 14.133/2021), Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional (prevista no art. 67 da Lei nº 14.133/2021), Regularidade Fiscal e Trabalhista (prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021), e Qualificação Econômico-Financeira (prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021).



4.10. Será exigida a garantia da contratação de que trata os art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

4.11. Serão admitidas subcontratações parciais do objeto, nas seguintes condições a critério da Fiscalização:

4.11.1. Que sejam preconizadas todas as diretrizes contidas no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que serão pormenorizadas no Termo de Referência / Projeto Básicos.

4.11.2. O percentual permitido para subcontratações será de até **10% do total licitado**. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecendo a responsabilidade de forma integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, respondendo por suas ações ou omissões.

4.11.3. Só poderão ser subcontratados, os itens da planilha orçamentária que não se enquadrem nos mais representativos, sendo vedada a subcontratação dos itens relativos aos que foram exigidos atestados de capacidade técnica para participação da empresa no certame.

4.11.4. A CONTRATADA deverá obter autorização prévia de forma expressa antes de realizar quaisquer subcontratações.

4.11.5. Além disso, é imprescindível como condicionante de autorização para os serviços subcontratados, a apresentação dos documentos capazes de comprovar idoneidade e capacidade técnica da empresa subcontratada, bem como toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

4.12. As licitantes interessadas, deverão apresentar as seguintes documentações complementares:

4.12.1. Termo de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais.

4.12.2. Declaração de operacionalidade de pessoal e equipamentos.

4.12.3. Declaração de cumprimento aos requisitos habilitatórios.



4.13. As empresas licitantes e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, e de suas respectivas alterações, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

4.14. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021 e inciso V do art. 9º, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022)

Se faz necessário ressaltar que a referida estimativa foi elaborada através de orçamento através das bases de referências atualizadas (SINAPI, SEINFRA, SUDECAP e SICRO). O orçamento detalhado, incluindo Planilha Orçamentária, Composições Unitárias de Custos, e Composição de BDI, será apresentado anexo ao edital.

Dessa forma, é importante destacar que na elaboração dos projetos básicos e executivos, estes poderão sofrer variações de preço e quantidades, e para elucidar o exposto, citamos um estudo constante no caderno de orientação técnica IBRAOP OT- IBR 004/2012, referente aos intervalos para fins de aferição do grau de precisão do orçamento nas diversas fases do projeto.

Isso posto, entende-se necessária a contratação dos serviços e frentes de obras, seguindo a estrutura analítica conforme descrito na planilha anexa.



Quadro 1: Faixa de precisão esperada do custo estimado de uma obra em relação ao seu custo final.

Tipo de orçamento	Fase de projeto	Cálculo do preço	Faixa de Precisão
Estimativa de custo	Estudos preliminares	Área de construção multiplicada por um indicador.	± 30%*
Preliminar	Anteprojeto	Quantitativos de serviços apurados no projeto ou estimados por meio de índices médios, e custos de serviços tomados em tabelas referenciais.	± 20%
Detalhado ou analítico (orçamento base da licitação)	Projeto básico	Quantitativos de serviços apurados no projeto, e custos obtidos em composições de custos unitários com preços de insumos oriundos de tabelas referenciais ou de pesquisa de mercado relacionados ao mercado local, levando-se em conta o local, o porte e as peculiaridades de cada obra.	± 10%
Detalhado ou analítico definitivo	Projeto executivo	Quantitativos apurados no projeto e custos de serviços obtidos em composições de custos unitários com preços de insumos negociados, ou seja, advindos de cotações de preços reais feitas para a própria obra ou para outra obra similar ou, ainda, estimados por meio de método de custo real específico.	± 5%

*Para obras de edificações, a faixa de precisão esperada da estimativa de custo é de até 30%, podendo ser superior em outras tipologias de obras.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. (Art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021 e inciso III do art. 9º, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 e art. 7º, inc. I, II e VI, do Decreto Municipal nº 2.648/2024).

Considerando a natureza do objeto aqui tratado, foram analisadas as possibilidades de metodologias para a referida contratação, onde constatou-se as seguintes soluções de execução do objeto:

SOLUÇÃO 01: Execução Direta – consiste na execução do serviço como um todo, com o quadro próprio de servidores da administração.

SOLUÇÃO 02: Execução Indireta – consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação dos serviços do objeto proposto.



Na execução direta de uma obra ou serviço, a Administração Pública executa todo o processo utilizando seus próprios recursos e equipe, esta equipe pode envolver o uso de servidores públicos ou a contratação de mão de obra especializada para realizar e/ou gerenciar a obra. Com essa abordagem, tem-se total controle sobre todos os aspectos da execução, facilitando a supervisão e a adequação às necessidades fortuitas.

Como a gestão é interna, em teoria, pode haver economia nos custos administrativos, uma vez que não é necessário contratar uma empresa externa. No entanto, diante da realidade da Prefeitura Municipal de Sabará, a execução direta apresenta limitações significativas, principalmente devido ao fato, de não possuir em seu quadro de servidores, profissionais em quantidade e especialização adequada para executar a obra de reperfilamento do pavimento do centro histórico, sobretudo, considerando que as vias onde ocorrerão as intervenções passam em frente a bens tombados.

Adicionalmente, para implementar a execução direta, a Administração deve dispor de todos os insumos necessários para a conclusão da obra. No entanto, esta condição não ocorre atualmente no município.

Logo, para caracterização da execução direta seria necessário a elaboração de editais de processos seletivos destinados à contratação de mão de obra qualificada, bem como, destinados à aquisição dos insumos necessários para conclusão da obra, sendo que estes resultariam em custos adicionais para a administração. Esse processo não só implicaria a necessidade de recursos para gerir as contratações, mas também estaria sujeito a atrasos associados à tramitação dos processos legais. A administração pública enfrentaria o risco de frustração editalícia devido a diversos fatores, como a ausência de licitantes ou participação dos fornecedores.

Por outro lado, a execução indireta envolve a contratação de uma empresa de engenharia especializada para execução completa do objeto, incluindo mão de obra, encargos e insumos, enquanto o município atua como fiscalizador.

Em resumo, a execução indireta apresenta-se mais vantajosa, pois permite aproveitar a expertise e os recursos das empresas privadas, resultando em uma execução mais eficiente e de melhor qualidade. Essa abordagem reduz



a necessidade de uma grande estrutura interna e oferece economias significativas, além de proporcionar uma melhor gestão dos recursos públicos.

Este método de execução permite que a administração pública concentre seus esforços na fiscalização e no controle da obra, assegurando o atendimento dos padrões de qualidade e possibilita ainda, boas condições de planejamento e previsibilidade por parte da gestão sobre a contratada.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL:

Analisando as especificidades do local onde necessita-se de intervenção e comparando as soluções acima apresentadas, no entendimento da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, a solução que melhor se adequa é a solução 02 – Execução Indireta. Pois, possui melhor qualidade, economicidade, obtendo-se o melhor custo-benefício e atenderá os anseios da população e da Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021 e inciso VI do art. 9º, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

Baseado em orçamento prévio, foi estimando o valor global pela administração pública, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção), para execução do objeto é de R\$808.147,10 (oitocentos e oito mil cento e quarenta e sete reais e dez centavos).

O orçamento detalhado, incluindo Planilha Orçamentária, Composições Unitárias de Custos, e Composição de BDI será apresentado anexo ao edital.

O valor estimativo para a contratação é compatível com os quantitativos levantados nos projetos que também foram desenvolvidos em conformidade com o § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, seguindo preferencialmente a composição de custos unitários do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de



Custos e Índices da Construção Civil, observando ainda o disposto no Decreto Federal nº 7.983 de 08 de abril de 2013 e suas alterações posteriores, que estabelece que as obras públicas devem utilizar preferencialmente os parâmetros do SINAPI para dar a referência para os gastos a serem realizados nas licitações que envolvam a construção.

Outras tabelas oficiais, também foram utilizadas para auxiliar a elaboração deste orçamento: SETOP, SUDECAP e SICRO, conforme permissivo legal constante do art. 23, § 3º da novel Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Ressalva-se que devem ser utilizadas as bases de referências mais atualizadas.

Em relação a composição das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI's, utilizar-se-á os parâmetros indicativos constantes no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas – TCU.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Art. 18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/2021, inciso IV do art. 9º, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 e Decreto Municipal nº 2648/2024, art. 7º, VI).

O reperfilamento de um pavimento é um processo de recuperação e melhoria das condições da superfície das vias, quando estas apresentam desconformidades, que causam desconforto ou até mesmo prejuízo aos usuários. Sucintamente, este procedimento, no caso do revestimento poliédrico, envolve a remoção e reassentamento das pedras, aplicando técnicas que garantam a regularidade e estabilidade do calçamento.

Previamente ao início das intervenções nas vias é necessário que seja implantado itens de sinalização viária, visando a conscientização da população sobre a presença da obra, orientando sobre as rotas alternativas, oferecendo mais segurança aos transeuntes e reduzindo os riscos de acidentes. É importante também, que sejam reconhecidos e identificados os dispositivos de redes subterrâneas, presentes nas faixas de rolamento, para que não ocorra danos a estes.



Nesse contexto, o reperfilamento do pavimento do Centro Histórico de Sabará/MG envolve a recuperação e melhoria das condições das vias, utilizando técnicas adequadas para a regularização e compactação da camada de base do pavimento.

A remoção do revestimento poliédrico deve ser feita cuidadosamente e durante sua execução, os fragmentos deverão ser estocados na faixa lateral, separadamente para cada segmento que está sendo perfilado, para posterior reaproveitamento.

Após a retirada do pavimento, deve-se conferir se a cota da superfície da base e as inclinações da via estão de acordo com o projetado, realizando as interferências necessárias para adequação, caso necessário, além da execução da compactação da camada final da base do pavimento. Anteriormente ao reassentamento do revestimento poliédrico, deve-se executar uma camada de solo solto e estabilizado com cimento ou cal, denominada de colchão.

Em seguida utilizando “os mesmos fragmentos retirados do pavimento original”, inicia-se o reassentamento das peças, respeitando o indicado em projetos e respeitando as normativas vigentes. Finalizado o assentamento, deve-se executar a compactação do pavimento e por fim, concluída a compactação, deve-se executar a correção dos vazios que prevaleceram entre os fragmentos.

A descrição detalhada da solução adotada, incluindo todas as especificações técnicas, será apresentada no termo de referência e/ou no projeto básico, bem como nos projetos de engenharia, incluindo o memorial descritivo e planilha orçamentária, em momento oportuno.

8.1. DO INÍCIO DA OBRA

8.1.1. A obra se dará em conformidade com o previsto nos projetos, memoriais descritivos, especificações. Para autorização do início dos serviços será emitida Ordem de Início pela Secretaria Municipal de Obras.

8.1.2. A emissão das ordens de início, obedecerá à metodologia estabelecida pela Secretaria Municipal de Obras, cujas características serão informadas à Contratada pela fiscalização no início dos



trabalhos, especialmente no tocante aos prazos de execução, geração, baixa de serviços, entre outros.

8.1.3. Após o recebimento da Ordem de Início a empresa deverá providenciar a mobilização para iniciar a execução do serviço.

8.1.4. No caso de impossibilidade de execução do serviço, ou atraso para início do mesmo por parte da empresa, esta deve comunicar à Administração, no prazo de 24 horas o motivo pelo qual não será possível o cumprimento da ordem de serviço.

8.1.5. Os serviços exigem atendimento dentro dos prazos máximos fixados pela Secretaria em reunião inicial, devidamente registrados em ata. Para cada uma das suas modalidades, requer-se que a Contratada esteja disponível para atender todos os dias do ano, com possibilidade de executar ou concluir serviços fora do horário comercial, face à sua urgência e/ou gravidade, quer seja por prorrogação da jornada de trabalho ou revezamento de equipes, quando necessário.

8.1.6. Os serviços serão realizados de acordo com a demanda solicitada, sendo realizada a medição do que foi executado pela empresa Contratada.

8.2. PLANO DE TRABALHO

8.2.1. A CONTRATADA deverá entregar a fiscalização da obra (CONTRATANTE) um plano de trabalho, condizente com o cronograma da proposta.

8.3. ORGANIZAÇÃO DA OBRA

8.3.1. A organização de produção começa a ser definida pelo engenheiro responsável (CONTRATADA) pela obra através da nomeação dos elementos que irão formar a equipe de gestão da obra: encarregados; pessoal do escritório (preparador, administrativo), e demais profissionais em função das necessidades específicas da obra.

8.3.2. Pelo CONTRATANTE serão designados os seguintes agentes: Fiscal de Obra (responsável ou coordenador do trabalho) e o Auxiliar Técnico (caso houver necessidade);



8.3.3. Cabe ao engenheiro responsável pela Obra decidir qual a melhor forma de executá-la, de forma a realizar a mesma com o adequado nível de qualidade, segurança e dentro do prazo previsto, minimizando o seu custo e respeitando os condicionalismos ambientais que possam existir, respeitadas obviamente, as condições contratuais e definições da fiscalização;

8.3.4. O engenheiro responsável pela Obra (CONTRATADA) e a sua respectiva equipe de gestão devem realizar os seguintes procedimentos antes de se iniciarem os trabalhos:

- Compilar toda a documentação do projeto, pormenores de execução, estudá-la e completar qualquer elemento cuja falta não tenha sido relevante na fase de preparação da proposta. Organizar e definir os diversos planos de execução;
- Efetuar o plano de obra, no que se refere a instalações do canteiro, equipamentos e etapas as serem executadas;
- A organização da produção tem como objetivo controlar de forma eficiente os principais recursos, isto é, os meios de produção básicos: mão de obra; equipamentos; subempreitadas; custos. Deve ficar ainda definido nesta fase quais as responsabilidades e tarefas de cada um dos intervenientes na obra, ou seja, quais os limites do seu campo de ação e responsabilidades de forma a concentrar o seu trabalho, obtendo assim o máximo rendimento.

8.3.5. Todo o ferramental e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de rotina das equipes são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

8.3.6. As equipes deverão estar munidas de ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, estes deverão estar disponibilizados em quantidade e qualidade suficientes para atender às demandas, mesmo que essas se iniciem simultaneamente.

8.3.7. Todos os serviços deverão ser sinalizados com dispositivos de segurança adequados, fornecidos e mantidos em boa aparência e qualidade de materiais pela Contratada, desde seu início até o término



da obra, conforme normas segurança do trabalho. Em casos especiais, a fiscalização poderá exigir sinalização complementar.

8.3.8. A Contratada deverá dispor de material de sinalização em quantidade suficiente e em boas condições de conservação, de forma a atender a simultaneidade da execução dos serviços.

8.3.9. Os empregados deverão apresentar-se corretamente uniformizados em um só padrão, identificados e utilizando os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários.

8.3.10. A Contratada deverá fornecer, treinar e garantir a utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive de terceiros, conforme NR nº 06 da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego conforme determina a Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77.

8.3.11. Para o pessoal técnico de campo e de escritório, o uniforme utilizado pode ser o proposto pela Contratada desde que aprovado pela fiscalização da Contratante.

8.3.12. Os uniformes são pessoais e intransferíveis, devendo ser usados exclusivamente em serviço, além de estarem sempre limpos e em perfeito estado de conservação;

8.3.13. O fornecimento de EPIs, EPCs e uniformes são de inteira responsabilidade da Contratada, ficando ela obrigada a fornecer e exigir a utilização adequada de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, compatíveis com a execução dos serviços.

8.3.14. Todo EPI fornecido pela Contratada aos seus empregados deve possuir Certificado de Aprovação – C.A. dentro do período de validade. A Contratada deve tornar obrigatório seu uso e substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado.



8.3.15. Fica reservado à Fiscalização o direito de impedir o trabalho de todo e qualquer empregado/equipe que não estiver devidamente trajado e/ou sem a utilização dos EPIs e/ou EPC's necessários.

8.3.16. Todos os empregados deverão estar devidamente capacitados e preparados pela CONTRATADA, para exercer suas atividades, assim como serem conscientizados dos riscos inerentes a elas, de acordo com legislação pertinente.

8.3.17. Os treinamentos necessários deverão abranger as Normas Regulamentadoras aplicáveis para cada serviço, sendo obrigatório abranger a NR 6: Equipamento de proteção individual – EPI.

8.3.18. A quantidade de equipes operacionais a ser colocada à disposição do contrato deverá ser compatível de forma a permitir o atendimento aos serviços quanto à quantidade, qualidade, aos prazos de atendimento e execução desses, bem como às prioridades oriundas dos diversos órgãos de defesa do consumidor, definidos de comum acordo com a fiscalização, mediante registro em ata constituída no momento da realização da primeira reunião entre fiscalização e a Contratada.

8.3.19. A Contratada deverá fornecer, no ato da apresentação das equipes, cópia da ficha de registro de empregado e da carteira de trabalho de todos os funcionários à disposição do contrato. E deverá manter atualizado cadastro de equipes de campo junto à Contratante, contendo dados relativos à número de equipes em atividade, descrição das atividades de cada equipe, setorização das equipes.

8.3.20. Nos casos de serviços especiais, face à sua urgência, gravidade ou vulto, mesmo que extrapole o horário normal de expediente, o Encarregado Geral e/ou Engenheiro responsáveis deverão se fazer presentes.

8.3.21. Periodicamente um representante da Contratada deverá comparecer a Secretaria Municipal de Obras, além de tratar de assuntos relevantes e pertinentes às rotinas administrativas e técnicas dos serviços.



8.4. DA EXECUÇÃO DA OBRA

8.4.1. A obra se dará em conformidade com o previsto nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que integram este instrumento, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço unitário.

8.4.2. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá ter como parâmetro as normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.

8.4.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme o cronograma físico apresentado na licitação, mas se no decorrer da execução da obra, houver necessidade de alteração no cronograma por parte da CONTRATADA e/ou por necessidade técnica construtiva, essa alteração deverá ser autorizada pelo(as) responsável (eis) da fiscalização da obra.

8.4.4. A empresa CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza de suas contratações, necessárias à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros que incidam sobre o objeto desse certame.

8.4.5. Todos os serviços deverão ter aprovação do fiscal de contrato indicado pelo município, para que possa ser medido. As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico que deverão ser apresentados pela Contratada. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas na Ordem de Serviço, Termo de Referência / Projeto Básico e na proposta.

8.4.6. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, à secretaria responsável solicitará o reparo, que deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido entre as partes. O atraso na correção,



reparo e/ou substituição solicitada pela fiscalização da Contratante, acarretará notificação, suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.7. A Contratada deverá preencher diariamente o Relatório Diário de Obras – RDO, para registrar os serviços realizados, estando estes à disposição da fiscalização. Este deverá ser feito em duas vias, sendo uma destinada à fiscalização e outra que será rubricada e entregue à Contratada. Deve-se atentar às condições da Resolução nº 1.094, de 31 de outubro de 2017 do Confea e atualizações desta.

8.4.8. O RDO poderá registrar também as observações e interpelações da Fiscalização, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o prazo estipulado pela Fiscalização, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil.

8.4.9. A Contratada é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

8.4.10. O Termo de Referência / Projeto Básico, deverá tratar pormenorizadamente as questões que envolvem os critérios de medição e pagamento. Será detalhado ainda, das condições de pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e reajuste contratual, bem como os critérios para recebimento da obra.

8.5. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

8.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, representantes da Administração especialmente designados para essa função, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para



assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.2. O gestor do contrato verificará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução das obras e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, caso a decisão ultrapasse sua competência.

8.5.4. O gestor do contrato coordenará todo o processo de acompanhamento e fiscalização da obra, com registros formais do histórico de gerenciamento do empreendimento, a exemplo de ordens de início e de serviço, do registro de ocorrências, das alterações dos projetos e das prorrogações contratuais e cumprirá todas as demais obrigações relacionadas.

8.5.5. Compete aos Fiscais do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

8.5.6. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



8.5.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Todas as informações relevantes sobre a execução do contrato deverão ser registradas no histórico de gerenciamento, especialmente aquelas relacionadas a eventuais inconformidades ou defeitos observados e as providências solicitadas para as correções necessárias.

8.5.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da inconformidade, determinando prazo para a regularização da obra ou serviço. Caso a situação demandar decisão que ultrapasse sua competência, o fiscal informará, em tempo hábil, o Gestor do Contrato para que este tome as providências cabíveis.

8.5.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. De forma análoga, informará sobre o término do prazo contratual, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

8.5.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.11. As equipes serão vistoriadas sistematicamente “sem aviso prévio”, pela fiscalização da Contratante para verificação do atendimento quanto à quantidade e qualidade do ferramental necessário e do equipamento mínimo à sua disposição para atendimento aos serviços constantes da planilha. A sua inobservância implicará na suspensão dos trabalhos das equipes até que se regularize tal situação.



8.5.12. Sempre que um fiscal, gestor do contrato ou outro membro da equipe de apoio técnico da Secretaria Municipal de Obras identificar, na frente de serviço, uma atividade sendo realizada em desconformidade com as normas técnicas ou com as especificações dos projetos poderá solicitar a paralisação imediata do serviço para as correções necessárias. Essas observações deverão constar no Diário de Ocorrências.

8.6. CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

8.6.1. O controle e o acompanhamento do plano de trabalho são realizados mensalmente na fase de execução da obra.

8.6.2. Deverá ser obrigatório a comparação do plano de trabalho que foi elaborado na fase de planejamento com o que está a ser realmente executado em obra, a fim de evitar o surgimento de atrasos comprometedores na execução da obra e que poderá resultar em multas para o CONTRATADO.

8.6.3. Para este controle e acompanhamento serem eficazes deve ser criado um procedimento que disponibilize aos responsáveis em obra a informação, qualitativa e quantitativa (mais importante), sobre a evolução dos serviços.

8.6.4. Este procedimento deve possuir propostas sobre medidas corretivas a implementar a tempo de forma a combater possíveis atrasos na execução da obra.

8.6.5. O controle e acompanhamento do plano de trabalho deve ficar definidos em três fases distintas: Planejamento, Monitoramento e Medidas Corretivas.

8.6.6. Sempre que for constatado atrasos na execução da obra torna-se necessário implementar medidas corretivas à execução dos serviços, de forma a corrigir o atraso existente e conseqüentemente realizar a totalidade da obra na duração prevista no planejamento. Quanto mais cedo for identificado os atrasos e definidas as respectivas medidas corretivas, mais fácil e menos dispendioso se tornam a recuperação desses atrasos.



8.6.7. A abordagem aos desvios verificados na obra deve ser efetuada da seguinte forma:

- Rever a situação com os responsáveis pela gestão da obra;
- Desenvolver opções e escolher o método de ação mais favorável;
- Assegurar o compromisso de todos os elementos em função da opção escolhida;
- Implementar o método de ação.

8.7. COMPATIBILIZAÇÃO DA OBRA

8.7.1. Perfeita observância dos materiais atendendo as especificações técnicas e com a DEVIDA aprovação da fiscalização e planilhas de quantitativos, em atendimento ao cronograma físico da obra;

8.7.2. Perfeito entrosamento com a fiscalização e supervisão da obra no sentido de serem acompanhadas as diversas etapas, em todas as suas fases, para que as dúvidas por ventura surgidas sejam resolvidas de imediato;

8.7.3. O perfeito conhecimento do local e as condições de apoio existentes, quanto a fornecimento de material e das facilidades e dificuldades no desenvolvimento da obra;

8.7.4. Todas as medidas devem ser conferidas in loco, havendo divergência entre as medidas do projeto com as medidas encontradas, considerar as obtidas in loco.

8.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.8.1. Realizar o objeto deste ETP, de acordo com a proposta apresentada, normas e procedimentos técnicos e legais, ficando ao seu cargo suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos de informática, fotografia e telefonia, bem como arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.8.2. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada (**quando couber**), que formarão um conjunto de



documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, prévia e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

8.8.3. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência / Projeto Básico e seus anexos, deverá apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos, quando for o caso;

8.8.4. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.8.5. É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, e repasse ao município dos respectivos dados do Cadastro Nacional de Obras (CNO), bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela.

8.8.6. Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar ART ou RRT – de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às suas expensas.

8.8.7. Manter durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência / Projeto Básico;

8.8.8. A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição,



comprovar o pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas e demais despesas resultantes da contratação de pessoal (inclui taxas de ARTs e RRTs) e de recursos para a execução dos serviços objeto do Edital, condição para liberação da medição mensal;

8.8.9. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e Edital, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;

8.8.10. Comunicar, por escrito, à Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

8.8.11. Obedecer integralmente ao plano de segurança dos serviços/obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho, bem como respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras/serviços em locais públicos.

8.8.12. Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

8.8.13. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, admitindo-se subempreitadas relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;

8.8.14. Apresentar, por escrito, à Fiscalização, o profissional responsável pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este, apresentar as mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica e registro no CREA exigidas na habilitação deste certame;



8.8.15. Manter equipe mobilizada adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.

8.8.16. Retirar ou substituir qualquer funcionário que não estiver atendendo a contento a fiscalização do Município, a justificativa deverá ser registrada no Diário de Obra.

8.8.17. Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;

8.8.18. Participar à fiscalização ou à supervisão do Município de Sabará a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir tal situação

8.8.19. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

8.8.20. Encaminhar à Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços executados;

8.8.21. Dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra;

8.8.22. Fornecer e manter no canteiro o Relatório Diário de Obra, conforme modelo aprovado, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da fiscalização e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil;

8.8.23. Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando choques, pancadas ou quebras, os vários materiais



a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

8.8.24. Apresentar, com antecedência, à fiscalização, amostras dos materiais a utilizar, que uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial dos serviços para fins de confrontá-lo com partidas de fornecimento;

8.8.25. Retirar do local dos serviços, o mais breve possível, os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;

8.8.26. Transportar, para local indicado pela fiscalização, os materiais aproveitáveis provenientes de remoções e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas. Todo material aproveitável pertencerá à Contratante, a menos que especificado em contrário;

8.8.27. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Município de Sabará.

8.8.28. Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização dos serviços depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início de utilização, que deverá coincidir com a entrega do serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

8.8.29. Seguir o cronograma físico-financeiro de execução da obra, se responsabilizando por atrasos correlacionados a falhas operacionais, falta de planejamento, materiais ou equipamentos da contratada;

8.8.30. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela



Contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

8.8.31. Todos os danos causados às instalações, revestimentos, pavimentações etc., em consequência das obras ou por necessidade delas, serão de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais de qualidade reconhecida.

8.8.32. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do procedimento licitatório a ser realizado pela CONTRATANTE;

8.8.33. Responsabilizar-se por todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais. O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

8.8.34. Manter o Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responder, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

8.8.35. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítima seu empregado e/ou prestador de serviços contratados, no desempenho de suas funções referente à prestação de serviços, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, ficando, ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício;



8.8.36. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renúncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

8.8.37. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.8.38. Responder, em relação aos seus técnicos porventura alocados na CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

8.8.39. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Município de Sabará, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, bem assim, vigência da garantia à execução.

8.8.40. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.8.41. Empregar nos serviços materiais nacionais, novos, de qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admite adaptar peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

8.8.42. Discriminar os motivos que a levaram a solicitar a substituição do produto;

8.8.43. Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do contratante.

8.8.44. Adotar todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da contratada,



observadas as leis em vigor. Deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres. Apresentar à fiscalização a Comunicação de Acidente do Trabalho – “CAT”, que será apreciada pela fiscalização, juntamente com a coordenação de obra e sua segurança do trabalho.

8.8.45. Realizar a sinalização de segurança da obra com de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite.

8.8.46. Assumir a garantia pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados obrigando-se dentro do período de 5 (cinco) anos, de acordo com artigo 618 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, contados a partir da data de entrega de seus trabalhos.

8.8.47. Reparar ou refazer qualquer trabalho que apresente defeito advindo da má qualidade dos materiais empregados ou má execução dos serviços, assim como todo o equipamento fornecido, desde que não tenha sido usado imprópria ou abusivamente.

8.8.48. A aprovação por parte da fiscalização ou da Contratante de detalhes elaborados pela Contratada não a exime de responsabilidade por erros ou falhas. Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Contratada acionar a Fiscalização, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada.

8.8.49. Todo serviço relacionado nestas especificações sobre os quais haja dúvidas, caberá à Contratada apresentar detalhes executivos, que serão submetidos à apreciação e aprovação da Fiscalização antes da execução, sem ônus para a Contratante.

8.8.50. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração contratual;

8.8.51. Prestar os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, responsabilizando-se pelo cumprimento



da legislação dos salários-mínimos profissionais de cada categoria e dos Acordos Coletivos de Trabalho ou legislação específica;

8.8.52. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais indicados realizem pessoal e diretamente os serviços do objeto contratual;

8.8.53. Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;

8.8.54. Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos;

8.8.55. Colocação de placa indicativa referente à obra para informação ao público estando a mesma em conformidade com as normas oficiais e modelos definidos pela CONTRATANTE;

8.8.56. O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do processo executivo, que se estende até a conclusão das obras/serviços contratados, caracterizado seu término pela expedição do "termo de recebimento provisório da obra", emitido pela Secretaria Municipal de Obras.

8.8.57. Responsabilidades sobre o canteiro de obras:

- a) a localização, operação e manutenção do escritório local serão submetidas à aprovação prévia da fiscalização;
- b) a contratada será responsável pela ordem e segurança no canteiro de obras, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessária;
- c) a contratada deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público;
- d) caberá à Contratada a manutenção das construções, instalações e canteiro de obras até o final da obra;
- e) Após o término das obras e antes do pagamento final contratual, a Contratada removerá todas as construções provisórias com exceção das de propriedade de outros, e as que a Fiscalização determinar e efetuará a limpeza final de toda a área.

8.8.58. Responsabilidades sobre os equipamentos:



- a) empregar em número suficiente equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos previstos no cronograma da execução;
- b) dispor de equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;
- c) A relação do equipamento principal deverá ser aprovada previamente no início da obra pela fiscalização. O transporte do equipamento à obra, bem como sua remoção para eventuais consertos ou sua remoção definitiva da obra, correrá por conta da contratada.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e inciso VII do art. 9º, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

Usualmente, o parcelamento do objeto em partes menores tende a aumentar a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas para Administração Pública. Contudo, parcelar o objeto, em itens ou lotes, não é uma regra absoluta, admitindo-se o não parcelamento, quando devidamente justificado.

Dessa forma, a contratação de uma única empresa para execução do serviço de reperfilamento do centro histórico, se apresenta economicamente mais recomendável sendo realizada em um objeto único, uma vez que o parcelamento geraria maior dispêndio ao erário público com custos de placa de obra, instalação e manutenção de canteiros de obra, de recursos profissionais para o gerenciamento de cada serviço e de cada contrato.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Assim, para execução de obras, não há viabilidade técnica na divisão



dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços.

No caso em tela, a contratação de uma única empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de execução, se justifica uma vez que, técnica e economicamente, não se mostra aconselhável o parcelamento, sendo mais recomendável se realizada em um objeto único, em face dos custos diretos e indiretos acrescidos nas contratações em separado, como administração da obra e utilização de mão de obra da Administração.

Portanto, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Art. 18, § 1º, inciso IX da Lei 14.133/2021 c/c inciso X do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

Conforme é sabido, as contratações públicas devem sempre buscar resultados positivos para a Administração. Com isso, pretende-se assegurar a seleção da proposta adequada a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestadamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A solução ora proposta é investir em qualidade de vida, bem-estar e segurança ao tráfego de veículos e pedestres, ao realizar a contratação indireta para reperfilamento do centro histórico, através da contratação de empresa de engenharia especializada.

Através da obra, a administração visa garantir a execução de obra eficiente, que traga benefícios diretos à comunidade. Pretende-se melhorias na



mobilidade urbana, visto que o reperfilamento das vias facilitará o tráfego de veículos e pedestres, aumentando a segurança e a acessibilidade, especialmente em uma área tombada e de grande valor histórico. Almeja-se ainda a conservação do patrimônio histórico, visto que, ao preservar a estrutura das vias, evita-se a degradação do centro histórico, o que também contribui para o turismo, impulsionando a economia local.

Com isto, pretende-se sanar as necessidades e anseios da população, fortalecendo o laço de comprometimento e cidadania por parte da municipalidade para com os cidadãos, que poderão usufruir com segurança e qualidade do patrimônio histórico que o município abrange.

Assim, como ressaltado ao longo desse estudo, pretende-se que o serviço contratado seja realizado de maneira econômica, eficaz e eficiente, aproveitando ao máximo os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Isso inclui o respeito aos impactos ambientais positivos, além do fornecimento de produtos ou serviços de qualidade, atendendo plenamente às necessidades da contratação.

A obra trará melhorias e segurança para habitantes e turistas que frequentam todos os dias o centro histórico de Sabará, reafirmando o compromisso da administração pública na gestão adequada dos recursos bem como da conservação do patrimônio histórico local. Desta forma, não resta dúvidas que a presente contratação é a melhor opção à Administração, sendo demonstrado ser a única opção que oportunizará a execução do objeto de forma satisfatória, visto que o município não dispõe de todos os recursos (de pessoal, técnico e material) necessários.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/2021 e inciso XI do art. 9º, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).



Visando garantir que a contratação alcance o êxito de forma a cumprir os resultados pretendidos, algumas providências da administração são primordiais, quais sejam:

- 11.1. Elaboração do Projeto Executivo / Termo de Referência, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações do ETP, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, contendo todos os elementos necessários para a contratação (XXV do art. 6º da Lei 14.133/2021);
- 11.2. Elaboração do Edital de Licitação, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (art. 25 da Lei 14.133/2021);
- 11.3. A qualidade na licitação: uma vez bem definido o objeto do contrato, é fundamental que a licitação tenha qualidade. A segurança nessa etapa começa com a correta identificação e o devido preparo dos funcionários responsáveis pelos procedimentos licitatórios. Veja-se que se impõem aqui dois requisitos:
 - a) identificação dos funcionários;
 - b) treinamento.
- 11.4. Designação de servidores para a fiscalização e gestão, responsáveis pelo acompanhamento do contrato futuro.
- 11.5. O Gestor do Contrato exercerá a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, a fim de verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos etc.



11.6. O(s) Fiscal(is) do Contrato exercerá(ão) a verificação concreta do objeto, a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhará(ão) informações ao gestor do contrato, atestará(ão) documentos fiscais, exercerá(ão) o relacionamento necessário com a Contratada, para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, entre outros.

11.7. Considerando a preservação do patrimônio histórico da região, informa-se que o município conta com autorização para executar a obra, conforme documentação em anexo, ofício nº 1527/2024/COTEC IPHAN-MG/IPHAN-MG-IPHAN e portaria nº 420/2010 do Ministério da Cultura Instituto Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14.133/2021, e inciso VIII do art. 9º, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

Em apertada síntese, as contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si, em que, guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Isso posto, inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Assim, informa-se que não existem, inicialmente, em andamento contratações interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO



Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável. (Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14.133/2021 e inciso XII do art. 9º, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 e art. 7º, inc. III, do Decreto Municipal nº 2.648/2024).

Nos termos do art. 11 da Lei 14.133/2021, o procedimento licitatório objetiva incentivar o desenvolvimento nacional sustentável. Dessa forma, a legislação traz à baila no art. 18, inciso XII, que a fase preparatória do processo licitatório deve incluir descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

A mesma Lei, dispõe ainda, no o art. 45 que “as licitações de obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra contratada.”

Na mesma acepção, a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

É de suma importância o zelo em relação ao descarte dos materiais de resíduos, que deverão ser feitos em locais apropriados, destinados à cada tipo de resíduo da obra, em conformidade com as normas pertinentes, e, não serão, portanto, a princípio, necessárias licenças ambientais ou quaisquer outros estudos, nesse aspecto.



Deste modo, a presente contratação tem por finalidade gerar impactos ambientais positivos, vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, objetivando que todo o material e equipamento a ser fornecido considere a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, a legislação ambiental pertinente.

O licenciamento ambiental necessário já foi expedido pela Prefeitura Municipal de Sabará, garantindo que todas as intervenções propostas respeitem as condicionantes ambientais e sigam as diretrizes estabelecidas para a preservação do patrimônio histórico e cultural da área tombada.

Essas ações garantem que a obra não cause danos irreversíveis ao meio ambiente e estejam em conformidade com as exigências de órgãos competentes.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, e inciso XIII do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia, com definições padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, e assim, apresenta, grande viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

Ademais, a Prefeitura Municipal de Sabará não possui em seu quadro de servidores profissionais em quantitativo suficiente, para a execução da obra de construção pretendida. De modo que, para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade de reperfilamento do centro histórico, de maneira a atender os princípios institucionais da Administração Pública, principalmente no que diz respeito ao bem-estar dos cidadãos.

Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, a contratação pretendida, atende adequadamente às demandas de negócio



formuladas, as diretrizes normativas e os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade.

Já os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados, necessários à consecução dos benefícios pretendidos, demonstrando-se viável. A solução proposta está alinhada com os princípios da economicidade e eficiência, maximizando o uso de recursos públicos com a garantia de qualidade na execução da obra, preservação do patrimônio e segurança dos transeuntes. A adoção do regime de empreitada por preço unitário também contribui para o controle e a fiscalização do projeto.

Diante do exposto, informamos que a pretendida contratação de empresa de engenharia especializada para execução de reperfilamento do centro histórico, se mostra a melhor opção diante do cenário citado.

Declara-se, portanto, como viável a contratação pretendida, segundo as condições e especificações previstas neste ETP.

15. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Fundamentação: A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; (Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2648/2024, art. 4º, inciso XI).

O Mapa de Gerenciamento de Riscos, segue em anexo, fazendo parte integrante deste estudo.

Sabará/MG, 04 de novembro de 2025.


Luiz Cláudio Lopes
Supervisor de Obras e Orçamento
Mat. 1649


Alex Charles Rodrigues
Secretário Municipal de Obras



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de Reperfilamento do Centro Histórico em Sabará/MG, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários.

NOVEMBRO/2025



INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos, peça fundamental de uso no campo licitatório, pois permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. A teor do disposto no art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, a atividade de análise de riscos é um importante instrumento da fase de planejamento, e deverá subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, promovendo o levantamento de potenciais eventos (futuros e incertos), que poderão ocasionar impactos sobre os objetos da contratação, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, definir-se-á: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação dos responsáveis por ação.

Portanto, serão analisados os riscos que expõem a contratação pretendida pelo município de Sabará, nas seguintes fases: Planejamento, Externa (seleção da proposta) e na Gestão do Contrato. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos potenciais eventos.

Objeto

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de Reperfilamento do Centro Histórico em Sabará/MG, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do Município em comento.



1. DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir. Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela 01 apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.



Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

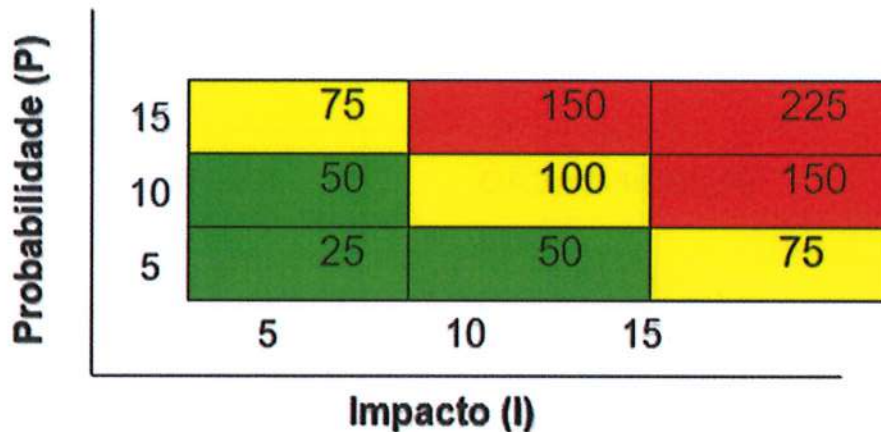


Tabela 01: Matriz Probabilidade x Impacto

2. FASES DE ANÁLISE

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos. Identificados os riscos no projeto estes devem ser registrados, avaliados e tratados da seguinte forma:

- Durante a **fase de planejamento** (interna), a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Durante a **fase de Seleção da Proposta** (externa), o Integrante Administrativo, com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante, deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Durante a **fase de Gestão do Contrato** (interna), a Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos



identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e proceder também com a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

3. ÁREAS ENVOLVIDAS

A Equipe de Planejamento da Contratação é a equipe responsável pelo planejamento da contratação, composta por:

- a) Integrante Técnico: servidor representante da Área de Técnica, indicado pela autoridade competente dessa área;
- b) Integrante Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área; e
- c) Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área;

A Equipe de Fiscalização do Contrato é a equipe responsável pela fiscalização do contrato, composta por:

- a) Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Técnica, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
- b) Fiscal Administrativo do Contrato (se couber): servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos; e
- c) Fiscal Requisitante do Contrato (se couber): servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução.

A Gestão do Contrato é responsável pelas atribuições gerenciais do contrato, sendo composta por:



- a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão contratual, indicado por autoridade competente;

4. RISCOS RELACIONADOS À FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 1						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
1. Realizar ETP falho, incompleto ou impreciso, causando prejuízos a contratação						
2. Falha na identificação de soluções mais adequadas para resolver o problema, ocasionando contratações obsoletas						
Ação Preventiva				Responsável		
1. Escolher equipe com conhecimento técnico para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento				Secretaria Requisitante		
2. Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação				Secretaria Requisitante		
Ação de Contingência				Responsável		
1. Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam apresentando bom rendimento				Secretaria Requisitante		
2. Designar membros com mais experiência em contratações				Secretaria Requisitante		



RISCO 2						
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
1. Morosidade para o início do fornecimento dos serviços						
2. Não cumprimento dos prazos definidos pela administração no planejamento anual, no que tange à desenvoltura do processo pretendido						
Ação Preventiva				Responsável		
1. Acompanhamento e apoio junto às áreas				Secretaria Requisitante		
2. Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazos reais para a realização das análises internas				Secretaria Requisitante		
3. Enviar aos setores de análises internas as documentações completas, a fim de que o processo retorne por incompletude				Secretaria Requisitante		
Ação de Contingência				Responsável		
1. Destinar quantidade suficiente de colaboradores para elaboração da documentação necessária a instauração do processo administrativo				Secretaria Requisitante		
2. Em caso de retorno do setor de licitações e/ ou jurídico sanear com agilidade quaisquer questionamentos, com vistas a dar celeridade a instauração do processo				Secretaria Requisitante		



RISCO 3						
Não aprovação do termo de referência pelos setores internos pertinentes						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
Dano/Consequência						
1. Morosidade no tramite para retificação da documentação						
2. Impossibilidade da realização da contratação						
Ação Preventiva				Responsável		
1. Reuniões para alinhamento das expectativas entre os requisitantes e as demais autoridades envolvidas				Toda a equipe de planejamento		
Ação de Contingência				Responsável		
2. Análise e identificação de possíveis adequações na documentação de instauração do processo				Toda a equipe de planejamento		

RISCO 4						
Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos levantamentos iniciais, devido a mudanças repentinas de recursos orçamentários ou financeiros						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
1. Morosidade para o início do fornecimento dos serviços						
2. Não cumprimento dos prazos definidos pela administração no planejamento anual, no que tange à desenvoltura do processo pretendido						
Ação Preventiva				Responsável		
1. Reservar dotação orçamentária adequada				Secretaria Requisitante		
2. Realizar orçamentação com os valores referenciais mais atualizados				Secretaria Requisitante		
Ação de Contingência				Responsável		
1. Verificar a possibilidade de revisar o projeto a fim de ajustá-lo à disponibilidade financeira prevista.				Secretaria Requisitante		



5. RISCOS RELACIONADOS À FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

RISCO 5						
Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações						
Probabilidade		Baixo	X	Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
Dano/Consequência						
1. Morosidade para a efetivação da contratação pretendida						
2. Retrabalho, por revisões e/ou alterações nos documentos licitatórios						
Ação Preventiva				Responsável		
1. Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e intuições a fim de mitigar falhas.				Secretaria Requisitante		
2. Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Especificações Técnicas e Termo de Referência robustos que suscitem todas as demandas do objeto				Secretaria Requisitante		
3. Definição dos critérios de seleção de fornecedores com embasamento na legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle				Secretaria Requisitante		
4. Revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório, a fim de mitigar vícios (se houverem).				Secretaria Requisitante		
Ação de Contingência				Responsável		
1. Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório (se ocorrer)				Autoridade Competente		
2. Ajuste e republicação do edital com vistas a dar celeridade ao andamento do processo				Equipe de Planejamento		



RISCO 6						
Licitação deserta ou fracassada						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
1. Impossibilidade de contratação						
2. Retrabalho, retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação						
Ação Preventiva				Responsável		
1. Possibilitar a competitividade do processo através das definições corretas de modalidade do regime de execução e tipo da licitação				Equipe de Planejamento		
2. Divulgar amplamente a licitação				Equipe de Planejamento		
3. Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar os valores				Equipe de Planejamento		
4. Convalidar a especificação técnica junto ao mercado				Equipe de Planejamento		
Ação de Contingência				Responsável		
1. Verificação do processo, caso necessário correção, para posterior Republicação o edital para evitar falhas que incorram na frustração do objeto				Equipe de Planejamento		
2. Ampliar a divulgação do edital				Equipe de Planejamento		



RISCO 7						
Propostas da concorrência com valores superiores ao estimado						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
1. Fracasso da contratação pretendida						
2. Retrabalho, por revisões e/ou alterações nos documentos licitatórios para republicação						
Ação Preventiva				Responsável		
1. Designação de equipe técnica especializada para que haja discricionariedade correta do objeto pretendido.				Secretaria Requisitante		
2. Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados				Secretaria Requisitante, Integrante Técnico		
3. Na fase classificatória realizar análise técnica minuciosa das propostas para que não prosperem nenhuma com vício.				Secretaria Requisitante, Integrante Técnico		
Ação de Contingência				Responsável		
1. Desclassificar empresa em caso de proposta acima do valor estimado.				Integrante Técnico e Integrante da Administração		
2. Caso todas as licitantes interessadas ofertarem proposta acima do valor estimado pela administração, retificar o edital, se for o caso, e republicá-lo.				Integrante Técnico e Integrante da Administração		



RISCO 8						
Proposta da concorrência com valor muito inferior ao estimado						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
Dano/Consequência						
1. Inviabilidade executiva da contratação pretendida						
2. Retrabalho, por revisões e/ou alterações nos documentos licitatórios para republicação						
Ação Preventiva				Responsável		
1. Na fase classificatória realizar análise técnica minuciosa das propostas para que não prosperem nenhuma com vício, nem prosperem propostas comprovadamente inexequíveis				Integrante Técnico e Integrante da Administração		
Ação de Contingência				Responsável		
1. Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.				Integrante Técnico e Integrante da Administração		
2. Desclassificar empresa caso haja comprovação da Inexequibilidade da proposta.				Integrante da Administração		
3. Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato				Integrante da Administração		



RISCO 9						
Apresentação de recursos						
Probabilidade		Baixo	X	Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
Dano/Consequência						
1. Morosidade para a efetivação da contratação pretendida						
2. Retrabalho, por revisões e/ou alterações das decisões da administração nas fases de classificação e habilitação das propostas						
Ação Preventiva			Responsável			
1. Realizar adequada instrução processual			Equipe de Planejamento			
2. Realizar o certame com vistas a legalidade em todas as etapas da licitação			Equipe de Planejamento			
Ação de Contingência			Responsável			
1. Realizar análise técnica pertinente do recurso interposto para posterior decisão			Integrante Técnico e Integrante da Administração			
2. Caso proceda-se pelo deferimento do recurso, em que reste claro falhas do andamento processual, rever os atos administrativos pertinentes.			Integrante Técnico e Integrante da Administração			



RISCO 10						
Recusa da vencedora em assinar o contrato						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
Dano/Consequência						
1. Morosidade para a efetivação da contratação pretendida						
2. Retrabalho, ao dar andamento ao trâmite ao próximo colocado						
3. Impossibilidade da contratação pretendida						
Ação Preventiva				Responsável		
1. Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades do objeto, com preços e prazos factíveis para o mercado.				Equipe de Planejamento		
Ação de Contingência				Responsável		
1. Abrir processo de sanção, caso identificado imperícias da licitante.				Integrante da Administração		
2. Chamar o próximo Classificado da lista para assinatura do contrato				Integrante da Administração		

4



6. RISCOS RELACIONADOS À FASE DE GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 11						
Atraso no início do contrato						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
Dano/Consequência						
1. Morosidade para a finalização do objeto do contrato						
Ação Preventiva			Responsável			
1. Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato			Fiscais e Gestores do Contrato			
Ação de Contingência			Responsável			
1. Notificar formalmente a contratada			Fiscais e Gestores do Contrato			
2. Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato			Fiscais, Gestores do Contrato e Integrante da Administração			

RISCO 12						
Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada						
Probabilidade		Baixo	X	Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
Dano/Consequência						
1. Morosidade para a finalização do objeto do contrato						
2. Rompimento contratual e não finalização do objeto do contrato						
Ação Preventiva			Responsável			
1. Prever penalidades, por descumprimento de cláusulas contratuais			Fiscais e Gestores do Contrato			
2. Realizar reunião inicial com a contratada para clareza da prestação dos serviços, a fim de evitar falhas			Fiscais e Gestores do Contrato			
Ação de Contingência			Responsável			
1. Aplicar as penalidades previstas			Fiscais e Gestores do Contrato			
2. No caso de atraso superior à definição contratual, rescindir o contrato			Fiscais, Gestores do Contrato e Integrante da Administração			



RISCO 13						
Inadimplência fiscal e/ou tributária pela contratada						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
1. Irregularidade da Contratada						
2. Atraso nas entregas e possível rompimento contratual						
3. potencial criação de passivo trabalhista para a administração						
Ação Preventiva				Responsável		
1. Exigência da documentação de regularidade fiscal e tributária da Contratada.				Equipe de Planejamento		
2. Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias				Fiscais e Gestores do Contrato		
Ação de Contingência				Responsável		
1. Suspensão do pagamento até a regularização fiscal				Fiscais e Gestores do Contrato		
2. Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas, se imposto por autoridade superior				Gestores do Contrato e Integrante da Administração		
2. Abertura de processo sancionatório				Gestores do Contrato e Integrante da Administração		

↳



7. RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO(PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação	5	15	75	Médio
02	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	5	15	75	Médio
03	Não aprovação do termo de referência / projeto básico pelos setores internos pertinentes	5	10	50	Baixo
04	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos levantamentos iniciais, devido a mudanças repentinas de recursos orçamentários ou financeiros.	5	15	75	Médio
05	Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações	10	10	100	Médio
06	Licitação deserta ou fracassada	5	15	75	Médio
07	Propostas da concorrência com valores superiores ao estimado	5	15	75	Médio
08	Proposta da concorrência com valor muito inferior ao estimado	5	10	50	Baixo
09	Apresentação de recursos	10	10	100	Médio
10	Recusa da vencedora em assinar o contrato	5	10	50	Baixo
11	Atraso no início do contrato	5	10	50	Baixo
12	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	10	100	Médio
13	Inadimplência fiscal e/ou tributária pela contratada	5	15	75	Médio

Sabará 4 de novembro de 2025.

Luiz Cláudio Lopes
Supervisor de Obras e Orçamento
Mat. 1649

Alex Charles Rodrigues
Secretário Municipal de Obras



CONTRATAÇÃO

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução do Reperfilamento do Centro Histórico no município de Sabará/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.

2. Servidor responsável pela pesquisa:

Os preços foram levantados pela empresa CONEPP CONSULTORIA LTDA, contratada pelo Município, utilizando-se como base as tabelas oficiais SINAPI, SETOP, SUDECAP e DNIT, sendo sua análise feita pelo servidor Glaysander Oliveira Pereira – Matrícula 22.222.

3. Fontes Consultadas:

3.1. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:

Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo de acordo com o estabelecido na legislação vigente para obras e serviços de engenharia:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

...
*§ 2º No processo licitatório **para contratação de obras e serviços de engenharia**, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, **será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:***

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do **Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro)**, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi)**, para as demais obras e serviços de engenharia;*

...
*§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser definido **por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.***

4. Método utilizado para a formação dos preços:

A formatação dos preços se deu com a utilização das tabelas referenciais oficiais vigentes.



5. Valor estimado:


Para estimativa e quantidades foram considerados os quantitativos obtidos através dos projetos executivos da obra em questão.

6. Valor total da contratação: R\$808.147,10 (oitocentos e oito mil cento e quarenta e sete reais e dez centavos).


7. A empresa a ser contratada e razão de sua escolha:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme Termo de Referência.

Sabará, 04 de novembro de 2025.



Glaysander Oliveira Pereira
Matrícula nº 22.222



Alex Charles Rodrigues
Secretário Municipal de Obras